

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

## LEI MUNICIPAL Nº 1.426, de 14 de fevereiro de 2013.

**ALTERA A LEI Nº 1.262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE ACERCA DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS E RESPECTIVA TABELA DE SALÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, PARA CRIAR NOVAS ESPECIALIDADES DE EMPREGO PÚBLICO, ASSIM COMO AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DE ALGUMAS ESPECIALIDADES JÁ EXISTENTES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Sá autorizado a aumentar o número de vagas de profissionais que atuam no Programa Saúde da Família, cujas categorias técnicas já existem na estrutura da Lei nº 1.262, de 30 de setembro de 2009, nos termos do quadro abaixo colacionado, que passa a vigor como Anexo II, da Lei nº 1.262, de 30 de setembro de 2009.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO R\$
Cirurgião Dentista	04	40 H/S	2.000,00
Agente Comunitário de Saúde	06	40 H/S	582,00

Art. 2º - O preenchimento de tais vagas e respectivas contratações se dará através da convocação dos aprovados excedentes do Processo Seletivo nº 01/2011, que deverá se dar imediatamente.

Art. 3º - Os vencimentos desses novos profissionais a serem contratados serão custeados com recursos específicos do Governo Federal, através do PAB – Programa de Atenção Básica.

Art. 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo Municipal de Francisco Sá autorizado a criar novos empregos públicos para atenderem ao Programa Saúde da Família, cujas categorias técnicas estão relacionadas no quadro abaixo colacionado, que passa a vigor como Anexo III, da Lei nº 1.262, de 30 de setembro de 2009.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO R\$
Técnico de Saúde Bucal	08	40 H/S	678,00
Técnico em Enfermagem	04	40 H/S	678,00
Superintendente da Vigilância em Saúde	01	40 H/S	1.998,00

§ 1º - São atribuições do Técnico de Saúde Bucal: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; Ministras palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; Realizar a raspagem da placa bacteriana; Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho.

§ 2º - São atribuições do Técnico em Enfermagem: Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; executar tarefas de maior complexidade; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

§ 3º - São atribuições do Superintendente da Vigilância em Saúde: Participar das atividades de avaliação e encaminhamento dos procedimentos administrativos em vigilância em saúde. Participar das atividades de atualização da legislação municipal. Participar das atividades de produção de informes técnicos sobre áreas de interesse sanitário e de legislação

aplicada. Participar das atividades de inspeção, emissão de laudos, notificações e infrações, bem como da promoção das intervenções e/ou interdições em ambientes diversos, garantindo o interesse da saúde pública. Participar das atividades de monitoramento de agravos de interesse sanitário, desenvolvendo ações de vigilância em saúde, produzindo informações analíticas, relatórios técnicos de avaliação dos serviços. Participar das atividades de gerenciamento, planejamento e desenvolvimento das atividades de Sistemas de informação em Saúde. Exercer ações, investido do poder de polícia sanitária, de forma a inspecionar e visitar espaços públicos e privados de interesse sanitário, bem como acessar dados geradores ou arquivados nesses espaços que venham contribuir para adoção de medidas sanitárias. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

Art. 5º - O preenchimento de tais vagas e respectivas contratações se dará através de Processo Seletivo Simplificado, consoante disposto no art. 13, da Lei nº 1.262, de 30 de setembro de 2009, ficando autorizando a realização do mesmo desde já.

Art. 6º - Os vencimentos dos cargos de Técnico de Saúde Bucal e Técnico em Enfermagem serão custeados com recursos específicos do Governo Federal, através do PAB – Programa de Atenção Básica, sendo, lado outro, os vencimentos do cargo de Superintendente da Vigilância em Saúde suportados com recurso próprios da vigilância em saúde.

Art. 7º - Em decorrência de nova orientação do CRO – Conselho Regional de Odontologia, altera-se o Anexo I, da Lei nº 1.262, de 30 de setembro de 2009, para substituir a nomenclatura de Auxiliar de Consultório Dentário para Auxiliar de Saúde Bucal.

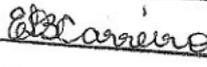
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 14 de fevereiro de 2013.

  
DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,  
Prefeito Municipal de Francisco Sá.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 14 de fevereiro de 2013 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lotado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o Instrumento Legal n.º 1420 que dispõe sobre: Alteração da Lei 1.262, de 30 de setembro de 2009.  
Por ser verdade nos expedimos a Lei, in fine o presente.  
14 / fevereiro / 2013

Nome:  
Função:  
Matrícula (ou carimbo):

  
Denilson Rodrigues Silveira  
Agente Administrativo  
Matrícula 1895